

RESOLUÇÃO PPGA Nº 05/2022

Dispõe sobre concessão e manutenção de bolsas de estudo do PPGA, para discentes dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos e de acompanhamento de desempenho discente.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições, com base na Portaria nº 76/2010 da CAPES, Resolução RN-017/2006 do CNPQ Portaria Conjunta Nº 1/2010 CAPES-CNPQ, considerando decisão do Colegiado do Programa tomada em reunião realizada em 13.01.2022.

Seção I – Da Concessão

RESOLVE:

Art. 1º. As bolsas de estudo disponibilizadas ao Programa serão distribuídas a discentes dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, por meio de processo seletivo interno.

§ 1º. As bolsas serão concedidas preferencialmente a alunos cotistas. Bolsas excedentes serão concedidas por meio de processo seletivo a ser realizado anualmente e seu resultado terá validade até a realização do processo seletivo seguinte.

§ 2º. Setenta por cento das bolsas disponibilizadas em cada processo seletivo serão direcionadas para discentes novos entrantes, enquanto as restantes serão destinadas a discentes matriculados anteriormente. Bolsas eventualmente excedentes poderão ser remanejadas de forma à máxima aproximação da proporção entre discentes antigos e novos entrantes, na ordem geral de classificação do processo seletivo.

§ 3º. Os candidatos aprovados e não contemplados serão chamados por ordem de classificação em caso de liberação de bolsas.

§ 4º. O processo seletivo de bolsas será conduzido pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsistas.

Art. 2º. Não será concedida bolsa para discente que:

- a) Exerça atividade remunerada no momento da concessão;
- b) Tiver ultrapassado, no momento da concessão, 18 meses como aluno regular de mestrado ou 36 meses como aluno regular de doutorado.

Art. 3º. O processo seletivo para concessão de bolsas considerará critérios que permitam a participação de todos os discentes matriculados em cursos de mestrado e doutorado acadêmicos do Programa.

Seção II – Da Manutenção da Bolsa e Acompanhamento de Desempenho Discente

Art. 4º. As condições de manutenção da bolsa são:

- a) É recomendada ao bolsista a dedicação exclusiva aos estudos pós-graduados;
- b) Caso opte por exercer atividades remuneradas nos termos da Portaria Conjunta Capes/CNPq 01/2010, o bolsista deverá receber autorização do orientador e comunicar sua situação à coordenação do PPGA;
- c) O bolsista de mestrado deverá cumprir um período letivo de estágio em docência, enquanto o bolsista de doutorado deverá cumprir dois períodos letivos desse estágio, nos termos do art. 18 da Portaria Capes 76/2010;
- d) O bolsista deverá manter seu Curriculum Lattes permanentemente atualizado.

Parágrafo único. A disciplina Teoria e Prática Docente equivale a Estágio em Docência para discentes que ingressaram no PPGA antes desta Resolução.

Art. 5º. O bolsista terá seu desempenho avaliado semestralmente por meio de relatório, com documentos comprobatórios, considerada a pontuação observada no anexo I.

Art. 6º. Deixará de fazer jus a bolsa, o discente que:

- a) Obter uma pontuação inferior a 120 pontos no período letivo, segundo a tabela de pontuação do Anexo I;
- b) Descumprir qualquer prazo estabelecido no Regulamento do PPGA de exame de qualificação, ensaio teórico e defesa de dissertação e tese, salvo mediante autorização Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGA.

Parágrafo único. O discente bolsista que não alcançar a pontuação prevista na alínea “a” deste artigo ou deixar de apresentar o relatório de atividades nos prazos definidos pelo PPGA, ficará impedido de obter auxílios do Programa nos dois períodos letivos seguintes.

Art. 7º. Todos os discentes regularmente matriculados no PPGA terão seu desempenho avaliado semestralmente segundo a tabela de pontuação do Anexo I.

Art. 8º. O desempenho mínimo esperado para os discentes não bolsistas é de 60 pontos por período letivo.

Parágrafo único. O discente não bolsista que não alcançar a pontuação prevista no caput deste artigo ou deixar de apresentar o relatório de atividades nos prazos definidos pelo PPGA, ficará impedido de obter auxílios do Programa nos dois períodos letivos seguintes.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Edgar Reyes Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA

Anexo I – TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE DISCENTE

I – ATIVIDADES DE ENSINO E DESEMPENHO DIDÁTICO	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Créditos obtidos em disciplina de pós-graduação com desempenho mínimo MS	10 pontos/crédito
Atuação como professor voluntário em curso de graduação	15 pontos/crédito
Tutor de disciplina no PPGA	10 pontos/crédito
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	30 pontos/orientação
Curso de curta duração ministrado com autorização do PPGA	5 pontos/hora-aula
II – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Artigo técnico-científico com aceite definitivo em periódico, de estrato superior	120 pontos
Artigo técnico-científico com aprovação pelos avaliadores, independente da rodada, em periódico, de estrato superior	60 pontos
Autoria de livro (com ISBN) publicado por editora nacional ou internacional com Conselho Editorial.	120 pontos/livro
Livro publicado como editor ou organizador (com ISBN) por editora nacional ou internacional com Conselho Editorial.	90 pontos/livro
Capítulo de livro (com ISBN) publicado por editora nacional ou internacional com Conselho Editorial.	60 pontos/capítulo
Trabalho completo publicado em anais de evento no exterior.	10 pontos/trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento realizado no Brasil	05 pontos/trabalho
III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Participação em projeto de pesquisa ou extensão registrado e com relatório de atividades com registro no Lattes	30 pontos/período letivo
Participação como ouvinte em curso, palestras e eventos, assim como bancas de defesa de dissertação e tese	1 pontos/atividade
Participação (como membro) de grupo de pesquisa cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.	20 pontos/grupo
Atuação como membro de comissão organizadora de eventos e congressos	20 pontos/evento
Atividade de pesquisa com vinculação a instituição de ensino no exterior (cotutela ou sanduiche)	300 pontos/período letivo
Atividade de pesquisa sem vinculação, em instituição de ensino no exterior devidamente certificado	60 pontos/mês
Atividade de pesquisa fora do DF	30 pontos/mês
IV – GESTÃO E PRESENTAÇÃO ACADÊMICAS E OUTRAS ATIVIDADES,	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Representação em Colegiados e Comissões do PPGA e da UnB	120 pontos/período letivo
Cargos de representação institucional de cunho científico fora da UnB.	120 pontos/cargo
Participação em comissão examinadora como membro efetivo.	60 pontos/comissão
Participação em atividades editoriais de periódico científico	30 pontos/atuação
Parecer ad hoc prestado a periódico científico	10 pontos/parecer
Parecer ad hoc em evento científico	5 pontos/evento
Outras atividades não elencadas a definir pela comissão de acompanhamento	Pontos a definir